

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 6.901/2014, com os Atos Executivos da Reitoria **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva destinado a eventuais contratações temporárias vinculadas aos projetos assistenciais, desenvolvimento científico e/ou tecnológico, inovação e extensão**, da área da saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3 O local de exercício dos candidatos contratados será nas unidades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ vinculadas aos projetos da área da saúde, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração e dos respectivos projetos.
- 1.4 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, conforme as Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 O quadro das funções, os requisitos e a experiência mínima exigida estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 As atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 **O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES E TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O código da função, a carga horária semanal, os requisitos, a experiência profissional mínima exigida e a remuneração inicial bruta encontram-se no Anexo I deste Edital.
 - 2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá consultar o **Anexo I** para verificar se atende aos requisitos, especialmente à experiência profissional mínima exigida para a função pretendida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a escolha da função.
 - 2.1.2 O Processo Seletivo, destinado à formação de cadastro de reserva, observará a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras e indígenas, nos termos da legislação aplicável e conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 2.2 A taxa de inscrição será cobrada de acordo com o nível de escolaridade exigida para a função, observados os seguintes valores:

TABELA 2.1

Nível de escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 80,00
Nível Superior	R\$ 120,00

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função, em inspeção médica oficial;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função na data da convocação;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - b) for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 8.920/2020; ou
 - c) for **cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei nº 9.412/2021; ou
 - d) for **doador de medula óssea**, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
 - e) for **Mulher vítima de violência doméstica e familiar**, nos termos da Lei Estadual nº 10.932/2025.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 10h00min às 23h00min do dia 19/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.
- 4.3 CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
- a) optar pela modalidade de isenção CadÚnico no formulário de inscrição.
- 4.4 Doador de Sangue:**
- 4.4.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio das seguintes formas:
- 4.4.1.1 (isenção total – doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):**
- a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) comprovante de, pelo menos, três doações de sangue realizadas a instituições oficiais de saúde, no período de 12 meses que antecedem à data de realização da inscrição neste certame; e
 - d) comprovante de renda do requerente e(ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 4.4.1.2 (isenção parcial de 1/3 – doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):**
- a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) comprovante de uma doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde nos 120 dias que antecedem à data de realização da inscrição neste certame; e
 - d) comprovante de renda do requerente e(ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 4.4.1.3 (isenção parcial de 2/3 – doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):**
- a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) comprovante de doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde por duas vezes nos 240 dias que

antecedem à data de realização da inscrição neste certame; e

d) comprovante de renda do requerente e(ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.5 Cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral:

4.5.1 A solicitação de isenção através da condição de cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) Apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral. A isenção valerá para a inscrição em processo seletivo simplificado aberto nos dois anos seguintes ao da convocação para o serviço eleitoral.

4.6 Doador de Medula Óssea:

4.6.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) Comprovante ou a carteira de inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.7 Mulher vítima de violência doméstica e familiar:

4.7.1 A solicitação de isenção através da condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme a Lei Estadual nº 10.932/2025, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e

c) Decisão judicial de concessão de medida protetiva, termo de concessão ou sentença condenatória com trânsito em julgado, expedidos pela Justiça Estadual, concedidos no período de até 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura das inscrições deste certame.

4.8 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' dos subitens 4.4.1.1, 4.4.1.2 e 4.4.1.3 e alíneas 'a', 'b' e 'c' dos subitens 4.5.1, 4.6.1 e 4.7.1 deverão ser enviados, no período **das 10h00min às 23h59min do dia 19/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.10 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.11 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.11.1 O envio da documentação por meio do *link* indicado no subitem 4.3 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual concessão de isenção da taxa de inscrição. O envio da documentação através do *link* mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas reservadas ao hipossuficiente econômico, que deve ser solicitada conforme o subitem 8.3 deste Edital.

4.12 Nos casos previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.

4.14 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.15 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.8, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.16 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato,

podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.17 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) informar número do CPF inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo.
 - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital;
 - e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.17.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.17.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.17.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.18 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com os subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital.
- 4.19 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **22/10/2026**.
- 4.20 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 0h00min às 23h59min dos dias 23/10/2026 e 26/10/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.21 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **29/10/2026**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.21.1 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **19h00min do dia 03/11/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo Seletivo.
- 4.21.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.22 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.1.
- 4.23 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **22/10/2026**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 O período para a realização das inscrições via internet será a partir das **10h00min do dia 19/10/2026 às 19h00min do dia 03/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.3.2 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão na função, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá consultar o **Anexo I** deste Edital para verificar se atende aos requisitos e à experiência profissional mínima exigida para a função pretendida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a escolha da função e a verificação do atendimento às exigências para a contratação.
- 5.3.4 A inscrição em função para a qual o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital não lhe assegura o direito à contratação, ainda que venha a ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado da função pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 03 de novembro de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.8 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.**
- 5.8.1 A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes as pessoas com deficiência, são correspondentes ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9508/2018.
- 6.1.1 A convocação e a eventual contratação dos candidatos com deficiência ocorrerão conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação nas listas geral e específica, sendo que, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos convocados para contratação, a 20ª (vigésima) convocação será destinada a candidato com deficiência, observada a respectiva ordem de classificação; na hipótese de desistência, impedimento ou não atendimento aos requisitos para contratação pelo candidato convocado, será chamado o candidato subsequente da lista específica, respeitada rigorosamente a ordem de classificação; esgotado o cadastro de reserva de candidatos com deficiência, as futuras convocações poderão ocorrer exclusivamente pela lista de classificação geral, permanecendo todas as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade de vagas, à conveniência e oportunidade da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando a aprovação e a classificação direito subjetivo à contratação,

mas apenas expectativa de direito.

- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VII a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- VII - Nos termos da Lei nº 15.176/2025, a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.
- 6.4 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período **do dia 19/10/2026 às 23h59min do dia 03/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, com exceção para deficiência permanente. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.5 Após a homologação do Processo Seletivo, o candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, será convocado para perícia médica antes da contratação, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função.

- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.5.2 Na hipótese de a junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a função ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/11/2026**.
- 6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9 Será desligado da função a pessoa com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA E INDÍGENA

- 7.1 Aos candidatos negros ou indígenas serão asseguradas as reservas de vagas previstas na legislação estadual aplicável, observado o percentual de 20% (vinte por cento), bem como os critérios de arredondamento, os procedimentos de confirmação da autodeclaração e as demais condições estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.
- 7.1.1 Na aplicação do percentual previsto no subitem 7.1, caso o cálculo resulte em número decimal igual ou superior a 0,5 (meio), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se inferior a 0,5 (meio), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.1.2 Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, as reservas de vagas serão observadas por ocasião das convocações e contratações efetivamente realizadas, de acordo com a necessidade da Administração, a ordem de classificação, a categoria profissional, a especialidade, quando houver, e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.1.3 A ausência de candidatos habilitados em determinada modalidade de reserva, ou a inexistência de candidatos aptos à contratação, não implicará preterição dos demais candidatos, devendo a vaga ser destinada conforme as regras de reversão e preenchimento estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.
- 7.1.4 A aprovação e classificação no cadastro de reserva não asseguram direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção dos projetos assistenciais que fundamentam as contratações.
- 7.2 O candidato negro ou indígena participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar sua condição, conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.
- 7.4.1 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.067/2011, os candidatos negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas existentes. Os candidatos que, tendo se declarado negros ou indígenas, forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do

resultado final do certame, para a realização do procedimento de heteroidentificação no formato telepresencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 6.067/2011.

- 7.6.1 A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da instrução normativa MGI nº 23, de 25, de julho de 2023, e, portanto, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.
- 7.6.2 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação telepresencial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.6.2.1 São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do candidato, a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pardo/negro.
- 7.6.2.2 Para fins do atendimento da finalidade teleológica da política de cotas, as características físicas mencionadas anteriormente (como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) são também aquelas que, no dia a dia, permitem identificar socialmente a pessoa como negra.
- 7.6.3 O candidato deverá apresentar-se no procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação oficial original com foto.
- 7.6.4 Os candidatos inscritos como negro que não comparecerem no procedimento de heteroidentificação portando o documento de identificação oficial original com foto, estarão automaticamente eliminados das vagas reservadas.
- 7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial. O Edital de convocação, com as informações da realização do procedimento, horários e local de acesso, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.7.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação telepresencial.
- 7.7.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 7.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) apresentação do documento de identificação oficial original com foto no momento da realização do procedimento;
 - c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e gravação do procedimento feita pela equipe do Instituto Avalia, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considera somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.8.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.8;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto Avalia.
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação portando os documentos solicitados no subitem 7.6.3;
 - e) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação;
 - f) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na data e horário específico da sua convocação;
 - g) prestar declaração falsa.
- 7.9 A confirmação da condição declarada pelo candidato indígena será realizada mediante procedimento de verificação documental complementar do pertencimento étnico, não sendo aplicável avaliação baseada em características fenotípicas.**
- 7.9.1 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
 - b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- 7.9.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia, por meio do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**", os documentos necessários à análise documental, no período **das 10h00min do dia 19/10/2026 às 23h59min do dia 04/11/2026**. Para tanto, deverão:
- a) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;
 - b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - c) anexar a documentação comprobatória citada no subitem 7.9.1 preenchida e assinada.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 7.12 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

- 7.13 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.14 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação telepresencial constarão em edital específico de convocação para essa fase, conforme cronograma de execução do processo.

8. DA PROPORCIONALIDADE DE VAGAS

- 8.1 A reserva de vagas para candidatos negros e indígenas e para pessoas com deficiência será aplicada proporcionalmente ao número de contratações efetivamente realizadas, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

TABELA 8.1

Contratações realizadas	Reserva racial – 20%	PcD – 5%
10	2	1
20	4	1
30	6	2
40	8	2
50	10	3
100	20	5

(*) Os quantitativos apresentados na tabela são exemplificativos e destinam-se a demonstrar a aplicação dos percentuais de reserva sobre as contratações efetivamente realizadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **06/11/2026**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos aptos ao cadastro de reserva da ampla concorrência e das vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos negros e indígenas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00min do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída pela Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. A avaliação considerará títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme especificado nas Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3.
- 10.2 A classificação final será determinada pela soma dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos e na Experiência Profissional, conforme os critérios estabelecidos nas Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3.
- 10.3 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:
- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional**, a partir do dia **19/10/2026 até as 23h00min do dia 04/11/2026**, horário oficial de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
 - após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
 - os documentos comprobatórios da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, deverão ser enviados, a partir do dia **19/10/2026 até as 23h59min do dia 04/11/2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de **20MB**;
- 10.3.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos e experiência profissional, conforme disposto nas Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos e experiência profissional preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

- 10.3.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, deverão atentar-se para que o preenchimento do **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** e envio dos documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional, seja realizado, exclusivamente pelo link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 10.3.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outra função, será necessário anexar os documentos novamente.
- 10.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 10.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 10.6 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 10.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 10.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 10.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 10.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 10.11 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 10.12 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de "Títulos" e "Experiência".
- 10.13 Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
 - cujas fotocópia esteja ilegível;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 10.14 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.14.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 10.15 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso.
- 10.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência" será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 10.18 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

TABELA 10.1

PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional comprovada na área específica da função a que concorre. (Será desconsiderado o período de 6 meses exigido como requisito da função, conforme Anexo I.)	10.00 (a cada 6 meses)	100.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100.00

TABELA 10.2

PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas na área específica da função. Não serão aceitos certificados emitidos em data posterior à publicação do edital de abertura. Somente serão aceitos certificados emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.	10.00	30.00

2	Diploma de Curso de Graduação ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso (com a data de colação de grau) em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20.00	20.00
3	Experiência profissional na área específica da função a que concorre. (Será desconsiderado o período de 6 meses exigido como requisito da função, conforme Anexo I.)	5.00 (a cada 6 meses)	50.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100.00

TABELA 10.3

PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função, desde que acompanhada de histórico escolar.	5.00 (por título)	10.00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica da função. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	15.00	15.00
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área específica da função. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	25.00	25.00
4	Experiência profissional comprovada na área específica da função a que concorre. (Será desconsiderado o período de 6 meses exigido como requisito da função, conforme Anexo I.)	5.00 (a cada 6 meses)	50.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100.00

10.19 Não serão aferidos quaisquer títulos/documentos diferentes dos estabelecidos ou que não se refiram a área de concentração específica mencionada nas tabelas 10.1, 10.2 e 10.3.

10.20 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

10.20.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.

10.20.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.20.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

10.20.4 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3 não serão considerados.

10.20.5 Somente serão aceitos cursos de qualificação concluídos até a data de publicação do Edital de Abertura.

10.20.6 Serão considerados apenas os certificados de cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento emitidos a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.21 Para os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização e Aprimoramento, serão aceitos apenas certificados que comprovem a participação do candidato como aluno.

10.22 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação na avaliação de títulos em cursos ou pós-graduações lato sensu e stricto sensu.

10.23 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em cursos, pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.

10.24 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso na função não serão considerados como pontuação para prova de títulos.

10.25 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.25.1 A comprovação de experiência imprescindível na função específica, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

10.25.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a

identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

10.25.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

10.25.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

10.25.5 A certidão/declaração mencionada na alínea “b” do subitem **10.25.3** e alínea “a” do subitem **10.25.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

10.25.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionando a opção “Todos os dados da carteira”.

10.25.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

10.25.8 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

10.25.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função específica a que o(a) candidato(a) concorre.

10.25.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

10.26 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da admissão para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.26.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

11.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência, pessoa negra e pessoa indígena;

11.1.3 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

11.1.4 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação e análise documental;

11.1.5 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 11.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 11.13 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Serão classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida e que tenham apresentado a documentação exigida para a Prova de Títulos e Experiência Profissional, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida para a respectiva função.
- 12.1.1 A ausência de pontuação em títulos ou experiência profissional não acarretará eliminação, salvo quando o documento também constituir requisito obrigatório para o exercício da função ou quando houver outra hipótese expressamente prevista neste Edital.
- 12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **sucessivamente**, o candidato que:
 - a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;
 - c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
 - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, candidatos negros e indígenas em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
 - c) Lista de candidatos negros ou indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negro ou indígena, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.
- 12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e publicado no DOERJ e no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em 3 (três) listagens, em ordem classificatória e com a respectiva pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados, em ampla concorrência, respeitadas as funções para as quais se inscreveram, incluindo os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negros e indígenas que tenham alcançado classificação na ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável; a segunda lista conterá a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as funções para as quais se inscreveram; a terceira lista conterá a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos nas vagas reservadas aos negros ou indígenas, respeitadas as funções para as quais se inscreveram, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e suas alterações.

14. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, seus anexos, retificações, comunicados oficiais, resultado final e ato de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, observada a

- extensão admitida pelo veículo oficial.
- 14.2 A íntegra dos documentos também será disponibilizada nos endereços eletrônicos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e do Instituto Avalia.
- 14.3 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 14.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 14.5 As convocações dos candidatos classificados serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e divulgadas, complementarmente, no Órgão Oficial Eletrônico da UERJ e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas e a necessidade da Administração.
- 14.5.1 O edital de convocação indicará, de forma clara, a função, a classificação do candidato, a relação dos documentos exigidos, a forma de apresentação, o prazo para comparecimento e as consequências decorrentes do não atendimento da convocação.
- 14.5.2 O envio de mensagem eletrônica, comunicação telefônica ou qualquer outra forma de contato individual constitui medida meramente complementar, não substituindo a publicação oficial no DOERJ.
- 14.5.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais relativas ao processo seletivo durante todo o seu prazo de validade, inclusive eventuais retificações, resultados, convocações e comunicados.
- 14.6 A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicada oficialmente nos termos deste Edital.
- 14.7 A admissão dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado para contratação somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 14.8 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos no item 3.1 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>;
 - e) Cópia de comprovante de residência atualizado, (contas de água, luz, gás, telefone), no nome do candidato ou declaração de residência preenchida e assinada digitalmente;
 - f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso da página que contenha o número, a série e a data de emissão), para fins de comprovação da experiência profissional prevista no item 10 deste Edital, acompanhada, quando couber, do original da declaração ou certidão de tempo de serviço enviada por meio de assinatura e certificação digitais;
 - g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - h) Cópia do PIS/PASEP;
 - i) Cópia do diploma, certificado ou documento equivalente que comprove o atendimento aos requisitos de escolaridade exigidos para a função;
 - j) Declaração de que não possui grau de parentesco, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;
 - k) Original do Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
 - l) Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;
 - m) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal (1º e 2º graus), para ambos os sexos, obtidas via internet pelo site: (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa>);
 - n) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual (1º e 2º graus), conforme regras do respectivo Tribunal de Justiça;
 - o) Duas fotos 3x4 recentes;
 - p) Demais documentos que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ achar necessário, no ato da convocação;
 - q) Termo de Autodeclaração para vagas reservadas a negros ou para vagas reservadas a indígenas, quando couber;
 - r) Comprovante de registro no órgão de classe correspondente à função concorrida, assim como seu comprovante de

regularidade anual, quando couber;

s) Laudo médico com as informações pertinentes, em conformidade com o subitem 6.4.3 deste Edital, para fins de comprovação de pessoa com deficiência, quando couber;

- 14.9 O candidato, na data prevista no ato da convocação, deverá comparecer à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 14.8.
- 14.10 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, para entregar a documentação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação temporária terá duração inicial de até **24 (vinte e quatro) meses**, observada a vigência, a finalidade e a necessidade do respectivo projeto assistencial, bem como os limites estabelecidos na **Lei Estadual nº 6.901/2014** e demais normas aplicáveis.
- 15.2 A duração do contrato ficará condicionada à **persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação**, não constituindo o prazo máximo previsto no item anterior garantia de permanência do contratado durante todo o período.
- 15.3 O contrato poderá ser prorrogado, **uma única vez, por período de até 12 (doze) meses**, desde que devidamente justificada a permanência da necessidade temporária, demonstrados o interesse público, a continuidade do projeto assistencial, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.
- 15.4 A contratação poderá ser encerrada antes do término do prazo inicialmente estabelecido ou de eventual prorrogação, **sem que isso implique direito à permanência até o prazo máximo**, nas hipóteses de:
- I – conclusão ou encerramento do projeto assistencial;
 - II – cumprimento das metas assistenciais que fundamentaram a contratação;
 - III – cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
 - IV – extinção, alteração ou insuficiência da fonte de financiamento que sustenta o projeto;
 - V – perda da necessidade de manutenção da equipe adicional;
 - VI – ocorrência de qualquer das demais hipóteses de extinção ou rescisão previstas na legislação, no edital ou no respectivo contrato.
- 15.5 As contratações previstas neste Edital possuem **natureza temporária e excepcional**, destinando-se exclusivamente à execução das ações e metas dos projetos assistenciais pactuados, não caracterizando provimento de cargo efetivo, criação de vaga no quadro permanente da Universidade ou substituição genérica de servidores integrantes do quadro permanente.
- 15.6 A aprovação e classificação no cadastro de reserva não asseguram ao candidato direito à contratação, constituindo mera expectativa, ficando eventual convocação condicionada à efetiva necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção do projeto assistencial e ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos.

16. DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS DO CONTRATADO

- 16.1 Além da remuneração correspondente à função e à carga horária para a qual tenha sido contratado, serão assegurados ao profissional temporário, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável:
- I – licença-maternidade;
 - II – licença-paternidade;
 - III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais, observada a orientação jurídica da Procuradoria-Geral da UERJ;
 - IV – décimo terceiro salário, inclusive proporcional;
 - V – adicional de periculosidade, quando efetivamente caracterizada a exposição ao risco e desde que preenchidos os requisitos legais, mediante a competente avaliação técnica;
 - VI – adicional de insalubridade, quando efetivamente caracterizada a exposição a agente insalubre e desde que preenchidos os requisitos legais, mediante a competente avaliação técnica.
- 16.2 A concessão e o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade dependerão da efetiva exposição do contratado aos respectivos agentes de risco, da lotação e das atividades concretamente desempenhadas, bem como de avaliação ou laudo técnico elaborado pelo setor competente, não decorrendo automaticamente da denominação da função ou da unidade de exercício.
- 16.3 As vantagens previstas nesta cláusula serão concedidas nos limites, condições e critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.901/2014 e pelas demais normas aplicáveis, não implicando equiparação integral dos contratados temporários aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, nem extensão automática de vantagens não previstas no regime jurídico da contratação temporária.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, são de uso exclusivo do Instituto Avalia e/ou da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado.
- 17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, situada na Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã, CEP: 20550-013, Rio de Janeiro/RJ, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Gestão de Pessoas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.
- 17.7.1 A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, ouvido o Instituto Avalia.
- 17.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 17.10.1 A impugnação poderá ser apresentada, dentro do prazo estipulado, por meio eletrônico, através do e-mail candidato@avalia.org.br, ou, ainda, protocolada pessoalmente ou enviada via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, devendo conter:
- a) Nome completo, número do CPF, endereços eletrônico (e-mail) e residencial ou profissional.
 - b) Indicação expressa do item, subitem ou disposição do Edital objeto da impugnação.
 - c) Exposição fundamentada da impugnação.
 - d) Pedido claro e objetivo decorrente da impugnação.
- 17.11 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de outubro de 2026.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA